

tragem do Presidente dos Estados Unidos da America, Grover Cleveland, e a 7 de Fevereiro de 1895, era proferido o laudo final, nobremente acatado e cumprido pela Republica irmã e amiga; na questão, também secular com a França, para o domínio e posse do vasto território do Amapá, o Brasil, ainda

uma vez, se subnotou á arbitragem do Presidente da Confederação Suíça, pelo compromisso firmado a 10 de Abril de 1897, sendo em 1 de Dezembro de 1900 proferida a sentença arbitral a nosso favor; em 1842 surgiu o conflito de limites entre o Brasil e a Inglaterra, nas fronteiras da Amazonia com a

Guyana Inglesa, submetendo-se esta desta vez, o Brasil á arbitragem do rei da Italia, pelo compromisso de 6 de Novembro de 1901, Junho de 1904, e dividido o território contestado em duas partes, das quais a mais extensa coube à Inglaterra.

Poder Executivo

DECRETO N. 819

DE 6 DE JUNHO DE 1923

Cria o curso de trabalhos manuais, anexo à Escola Normal «Ruy Barbosa»

O Presidente do Estado, considerando que é na escola primária onde são orientados os primeiros passos da criança, para a reunião de conhecimentos, de que, mais tarde, irá se utilizar, na luta pela vida, não se podendo, portanto, admitir que a este faltein os meios necessários ao desenvolvimento de suas aptidões, compellindo-a a aplicar e a aproveitar o ensino teórico que já lhe tenha sido ministrado;

Considerando que não é ao ensino profissional, propriamente dito que compete preencher essa lacuna, ainda existente em as nossas escolas primárias, pois não se deve desejar que essas escolas sejam encarregadas da formação de operários, não só em virtude de não ser essa a sua missão, mas também porque os seus escassos recursos e exiguidade de tempo destinado aos trabalhos escolares não seriam suficientes á execução dos programmas;

Considerando que a orientação, aconselhável á criança, durante esse período, é o ensino de trabalhos manuais, abrangendo, superficialmente, todas as profissões, de tal modo que ella possa, desde logo, aplicar os conhecimentos de aritmética, geometria e desenho, fixando a sua verdadeira vocação;

Considerando que o ensino de trabalhos manuais deve ser paralelo ao de desenho e geometria, não se baseando nunc na confecção, em papel e madeira, de figuras geométricas que dificilmente interessariam á criança, e sim no fabrico de objectos, de uso comum, preferidos entre os que melhores motivos apresentam, de modo que o proprio trabalho, concluído, possa servir de estímulo ao aprendizado;

Considerando que, apesar de não ser da alçada da escola primária, a formação de operários, segundo ficou dito, deve-se, entretanto, com que o alumno, começando pelas primeiras noções de desenho geométrico, execute diversos trabalhos, partindo dos simples para os mais difíceis, segundo o grau de aperfeiçoamento, observadas as regras da boa técnica, não só quanto á posição do corpo, como também quanto ao modo de empunhar as ferramentas e a forma de efectuar as operações com o material que tem em mão;

Considerando que o êxito desse ensino depende de dois factores: o interesse que o aprendizado desperte no aluno e mais do que isso, a capacidade do mestre, que deve ter amplos conhecimentos sobre a matéria que foi chamado a prelecionar;

Considerando ainda que a aula de trabalhos manuais é um meio poderoso na educação da vontade, pois é nela em que os alunos adquirem, com facilidade maior, o espírito de ordem, paciência, observação

das coisas, sua exactidão, no intuito de poderem ajuizar do seu valor artístico:

DECRETA:

Art. 1º. De conformidade com o disposto na lei, do art. 4º, da Lei n. 836, de 14 de Novembro de 1922, é criado, anexo à Escola Normal «Ruy Barbosa», o curso de trabalhos manuais, com o objectivo, em primeiro plano, de preparar os professores primários para a sua «isse ministra», no Estado, e, em segundo, de transmiti-lo aos alunos, obviando o programa que com este basta.

Art. 2º. O curso de trabalhos manuais obedece ainda às instruções anexas ao presente decreto.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Setúbal, Atalaia, 6 de Junho de 1923, 35º da República.

MAURICIO GRACCHIO CARDOSO,

Hanaté Santaflor Cardoso.

Programma do curso de trabalhos manuais

1º ANNO

1º semestre:

TRABALHOS EM PAPEL E PATELÃO

Corte de papel em tiras rectas, curvas e mistas.
Trama de papel formando mosaicos de forma especialmente geométrica.

Corte de papelão e execução de capas de livros e pastas enfeitadas com silhuetas recortadas em papel colado.

2º semestre:

TRABALHOS EM FERRAS E VIDRO

Preparo das diversas fibras encerradas no Estado.

Estudo e classificação das fibras quanto à sua produção.

Execução de modelos representando as fibras horizontal, vertical, inclinada, perpendicular, obliqua e etc.

Confeção de cerri-s, nos, trançados, lajões e emendas.

Trabalhos de malha (relos, batist, cestas, telas e empalmamento).

2º ANNO

1º semestre:

TRABALHOS EM ALUMÍNIO

Desenvolver o arame na confecção de argolas

Estudo dos angulos e linhas curvas até a circunferencia.
Execução de diversos modelos em arame até a argolas.
Trabalhos em arame onde sejam applicadas as linhas rectas, curvas, mixtas e argolas.
Execução de varios objectos, tales como: grampos, ganchos e prensas para papeis, porta-copos, correntes, telas e etc.

2º semestre:

TRABALHOS DE CARTONAGEM

Estudos dos sólidos geométricos.
Confeção de um cubo em papelão ou papel duro.
Confeção de objectos com a forma derivada do cubo.
Observação da esfera e execução de sólidos apoximados da esfera.
Cilindro e confecção de objectos iguais ou apoximados do cilindro.
Estudo dos prismas e confecção de objectos de forma prismática.

3º ANNO

1º semestre:

TRABALHOS DE MODELAGEM

Modelagem simples em barro e cera.
Copia de objectos simples que representem sólidos geométricos.
Modelagem de folhas, flores, fructos e outros objectos, com o emprego da imaginação.
Reprodução de objectos simples em massa molle.

2º semestre:

TRABALHOS EM FOLHA

Traçado e corte na folha.
Sistemas de dobrar a folha e diversos modos de emendas.
Confeção de objectos de uso comum, tales como: canecas, latas e outros.
Aplicação da solda em cobre, zinco, ou alumínio.
Trabalhos com massas compostas.

Ofícios recebidos

Do dr. director da Faculdade de Medicina da Bahia, de 2 do fluente—remettendo o diploma do cirurgião dentista Remigio Ribeiro de Alboim, residente neste Estado, afim de lhe ser feita a entrega do mesmo, depois de cumprida a formalidade estatuida no Código do Ensino.

—Do mesmo, de igual data —remettendo, para o mesmo dia, o diploma do cirurgião dentista Osorio Dias Ribeiro, também residente neste Estado.

4º ANNO

1º semestre:

TRABALHOS EM MADEIRA

Exercícios com a serra de recorte.
Confeção de caixas com a forma geométrica.
Aplicações da plaina, formão, coava e puas.
Emprego e preparação da colla.
Execução de quadros, porta-cartões e outros objectos de utilidade, com o auxilio da serra de recorte.
Acabamento dos trabalhos em madeira (lixo, verniz e tintura).

2º semestre:

RECAPITULAÇÃO

Fabricação de objectos de uso comum, onde sejam empregados todos os conhecimentos adquiridos na aula de trabalhos manuais, completando-os com aplicações de gesso, vidro e celuloide.
Emprego do couro.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de Junho de 1923.

MAURICIO GRACCHO CARDOSO.

Instruções a que se refere o decreto n. 819, desta data

Os trabalhos executados devem representar sempre o esforço pessoal do aluno.

Todos elles cumpre sejam precedidos do respectivo desenho.

O professor dará margem, sempre que for possível, a que o aluno execute objectos de sua imaginação, corrigindo os respectivos planos.

Os exercícios devem marchar systematicamente do mais fácil ao difícil, empregando objectos atraentes, cujo uso interesse ao alumno.

Os trabalhos de entalhe, torno e couro só serão executados, quando a conclusão de algum outro o exigir.

Palácio do Governo do Estado de Sergipe, Aracaju, 6 de Junho de 1923.

MAURICIO GRACCHO CARDOSO.

Requerimentos despachados

Sabino Ribeiro & Cia.—2º despacho á petição n. 253.—Pague-se.

—T. Dantas & Cia.—2º despacho á petição n. 501.—Idem.

SECRETARIA GERAL DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIA 6 DE JUNHO
DE 1923

Ofício recebido

Do dr. juiz de direito da comarca de São Francisco, de 1

do corrente — comunicando que, na mesma data, procedeu ao sorteio dos 36 jurados que têm de servir na proxima reunião do jury do termo sede, e bem assim providenciou para a realização de igual sorteio no termo de Pacatuba.

Ofício despachado

Do dr. sub-procurador geral do Estado, de hontem — comunicando que, na mesma data, assumiu as funções de procurador geral, em vista de haver